



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Projeto de Blindagem Raio X - convencional

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12212	Elaboração projeto blindagem raio x convencional	1,00	SERV	2.700,00	2.700,00
TOTAL						2.700,00

**JUSTIFICATIVA:**

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
Elaboração de Projeto de Blindagem Raio X - convencional

PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PROJETO

EXECUÇÃO: 15 Dias

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA DE SAÚDE

FISCALIZAÇÃO: JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTIÑA

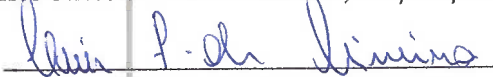
Santo Antonio do Sudoeste, em 03/02/2016.

  
 \_\_\_\_\_  
 JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTIÑA  
 SECRETARIA DE SAÚDE

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças  
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2270	08.001.10.301.1001.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Santo Antonio do Sudoeste, 03/02/2016.

  
 \_\_\_\_\_  
 LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA  
 Secretaria de Contabilidade e Finanças

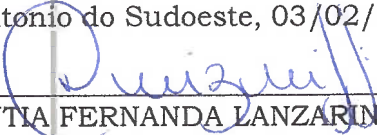


**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo dispensa como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.


Santo Antonio do Sudoeste, 03/02/2016.

  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por lote.

Santo Antonio do Sudoeste, 03/02/2016.

  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal

Recebi em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

( ) MARILIS CRISTINA TONINI

( ) ELIANE BRUM



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 25/2016

Termo de Referência

003

Página:1

**Solicitação**  
Número **25** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **03/02/2016** Quantidade de Itens **1**

**Solicitante**  
Código **550194-6** Nome **JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTIÑA** Processo Gerado  
Número **36/2016**

**Local**  
Código **81** Nome **GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE**

**Órgão**  
Nome **08 SECRETARIA DE SAUDE** Pagamento  
Forma **EM ATÉ 30 DIAS APÓS**

**Entrega**  
Local **CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE** Prazo **15 Dias**

**Descrição:**  
Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Blindagem Raio X - convencional

**Justificativa:**  
Elaboração de Projeto de Blindagem Raio X - convencional

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001</b>	<b>Lote 001</b>				
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>SERV</b>	<b>1,00</b>	<b>2.700,00</b>	<b>2.700,00</b>
012212	Elaboração projeto blindagem raio x convencional			<b>TOTAL</b>	<b>2.700,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>2.700,00</b>

004



## ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS

### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

AV BRASIL, SN PREFEITURA MUNICIPAL

CEP: 85.710-000

CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

CPF/CNPJ: 75.927.582/0001-55

Controle: 35697-SE

Cachoeirinha, 08 de janeiro de 2016

Em atenção à sua solicitação, encaminho orçamento para a realização dos serviços listados abaixo:

Código	Descrição do serviço contratado	Quantidade
PBC010	Projeto de Blindagem - Raios X Convencional	1 Sala(s)

#### Informações pertinentes:

Para agilizar a realização dos serviços, desde já, a PRO-RAD solicita que seja fornecida a planta baixa das salas.

Todos os projetos e laudos técnicos de serviços referentes à profissão de Engenharia serão, obrigatoriamente, emitidos acompanhados da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme Lei Federal 6.496 de 07/12/1977. Os projetos e laudos técnicos não serão entregues antes do retorno da ART assinada pelo CONTRATANTE.

Para a elaboração do projeto de blindagem são necessárias diversas informações, assim como as plantas baixa e de corte da sala a ser blindada. Visando facilitar a comunicação, a PRO-RAD enviará um formulário a ser respondido. Caso mais informações sejam necessárias, entraremos em contato.

#### Valor e condições de pagamento:

Pagamento no depósito bancário, Banco: BANCO DO BRASIL - Ag. 0010-8 CC 9911-2.

**Valor Total: R\$ 2.700,00**

**1 parcela de R\$ 2.700,00**

#### Validade do orçamento:

Este orçamento é válido por 10 dias.

Cordialmente,  
Gabriela Marion

**PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.**

E-mail: comercial12@prorad.com.br

Telefones: (51) 3287-3508 ou (51) 3287-3500

Fax: (51) 3287-3533

#### De Acordo

Concordo com valor e a condição de pagamento

Assinatura e carimbo

Também oferecemos serviços de Dosimetria Pessoal para monitoração da dose ocupacional. Acesse: [www.prorad.com.br](http://www.prorad.com.br)



BRASILRAD – Física Médica e Proteção Radiológica



# Orçamento

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CNPJ/CPF: 75.927.582/0001-55

Nº Orçamento: 483



BrasilRad

# ORÇAMENTO

## 1. Identificação

<b>Cliente:</b>	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PREF GAB DO PREFEITO	<b>CNPJ/CPF:</b>	75.927.582/0001-55	<b>Data:</b>	18/01/2016
<b>Razão Social:</b>	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE				
<b>Endereço:</b>	AV BRASIL, S/N - CENTRO	<b>Cidade:</b>	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	85.710-000	<b>Tipo de Serviço:</b>	Radiologia Médica		
<b>Contato:</b>	Felipe Andrade Blick	<b>Email:</b>	felipe.engenharia@pmsas.pr.gov.br		
<b>Telefone:</b>	(46) 3563-1120				

**BrasilRad Consultoria em Radioproteção Ltda**

Rodovia José Carlos Daux, 600, João Paulo, Parque Tecnológico Alfa, Ed. Celta, CEP: 88030-000 Florianópolis - SC

[www.brasilrad.com.br](http://www.brasilrad.com.br) — [brasilrad@brasilrad.com.br](mailto:brasilrad@brasilrad.com.br) — (48) 3222-1200 / 0800 645 8741

CNPJ: 07.597.960/0001-20 Ins. Mun. 432.736-5, Ins. Est. Isento.

## 2. Radiologia Médica

As "Diretrizes de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico Médico e Odontológico", portaria 453/98 estabelece os requisitos básicos de proteção radiológica em radiodiagnóstico e disciplina a prática com os raios X para fins diagnósticos e intervencionistas, visando à defesa da saúde dos pacientes, dos profissionais envolvidos e do público em geral.

A inobservância dos requisitos deste Regulamento constitui infração de natureza sanitária nos termos da Lei 6.437, de 25 de agosto de 1977, ou outro instrumento legal que venha a substituí-la, sujeitando o infrator ao processo e penalidades previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Portanto, todos os estabelecimentos, que fazem uso de radiações ionizantes para diagnóstico por imagem, devem possuir um programa de controle de qualidade em todos os equipamentos de raios X, possuir os relatórios de levantamento radiométrico de todas as salas de raios X e atribuir aspectos de proteção radiológica e controle e garantia de qualidade a um supervisor de proteção radiológica (SPR), físico especialista em física do radiodiagnóstico.

## 3. Serviços

### • Controle de Qualidade Raios X Móvel

Todo equipamento de raios X móvel, deve ser mantido em condições adequadas de funcionamento e submetido a um conjunto de testes periódicos de desempenho para garantir o funcionamento adequado com o objetivo de obter um diagnóstico confiável sem riscos para profissionais e pacientes. De acordo com a Portaria 453/98 os seguintes teste devem ser realizados regularmente:

- Colimação e alinhamento do feixe - Semestral
- Exatidão e Reprodutibilidade da tensão do tubo - Anual e após reparos
- Reprodutibilidade e linearidade da taxa de kerma no ar - Anual e após reparos
- Rendimento do tubo de raios X - Anual e após reparos
- Exatidão e reprodutibilidade do tempo de exposição - Anual e após reparos
- Reprodutibilidade do controle automático de exposição - Anual e após reparos
- Camada semi-redutora - Anual e após reparos
- Ponto focal - Anual e após reparos
- Dose de entrada na pele - Dois anos e após reparos

### • Radiação de Fuga

A radiação ionizante está presente em grande parte das atividades dos setores da medicina e da odontologia e pode acarretar danos ao organismo humano. O uso dessa radiação apresenta riscos inerentes e se faz necessário prevenir acidentes e doenças por exposições inadequadas que venham colocar em risco a saúde dos pacientes, trabalhadores e público em geral.

A radiação de fuga é definida pela portaria 453/1998 como a radiação que consegue atravessar o cabeçote e/ou sistema de colimação, não pertencente ao feixe primário. Também chamada radiação de vazamento. O teste de radiação de fuga tem como objetivo avaliar a fuga de radiação em torno da cúpula de raios X. Validade 4 Anos.

# ORÇAMENTO

## 4. Custos dos Serviços

Serviço	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Líquido (R\$)
Controle de Qualidade de Raios X Móvel	01	2.280,62	2.280,62
Radiação de Fuga	01	1.425,38	1.425,38

Total	
<b>Total dos serviços (R\$):</b>	<b>3.706,00</b>
<b>Custos operacionais (R\$):</b>	<b>Incluso</b>
<b>Valor total dos serviços (R\$):</b>	<b>3.706,00</b>

Validade da proposta: 18/01/2016.

- O valor total incluiu todos os impostos e demais encargos fiscais.
- Os valores atribuídos a cada serviço são válidos somente para este pacote de serviços.
- Os serviços serão realizados de acordo com os testes especificados nesta proposta, em conformidade com a portaria 453/98
- A emissão da Nota Fiscal ocorrerá após a concretização dos serviços contratados e envio de todos os relatórios.
- Caso seja necessária visitas adicionais, das previstas nesta proposta, haverá variação no custo dos serviços.
- Todos os analisadores utilizados são de propriedade da BRASILRAD.
- Todas as visitas e ensaios serão realizados e aprovados por um Físico.

### BrasilRad Consultoria em Radioproteção Ltda

Rodovia José Carlos Daux, 600, João Paulo, Parque Tecnológico Alfa, Ed. Celta, CEP: 88030-000 Florianópolis - SC

[www.brasilrad.com.br](http://www.brasilrad.com.br) — [brasilrad@brasilrad.com.br](mailto:brasilrad@brasilrad.com.br) — (48) 3222-1200 / 0800 645 8741

CNPJ: 07.597.960/0001-20 Ins. Mun. 432.736-5, Ins. Est. Isento.



## ORÇAMENTO

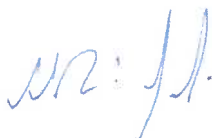
### 5. Prazo de execução dos serviços

Uma visita.

### 6. Condições de Pagamento

30 dias.

Atenciosamente,



**Walmoli Gerber Jr.**

Físico Especialista em Física do Radiodiagnóstico  
ABFM RX 396/1663



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**PARECER JURÍDICO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2016**  
**PROCESSO Nº 37/2016**

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de contratação de empresa capacitada para Contratação de empresa para elaboração de Projeto de Blindagem Raio X - convencional, através de "Dispensa de Licitação".

**O Artigo 24, inciso II dispõe o seguinte:**

**II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

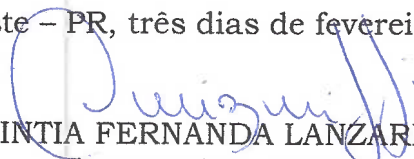
Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação dispensável.

Contudo resta esclarecer que fazem parte integrante do procedimento em apreço, orçamento de outras empresas a saber: PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, deixando claro que a pesquisa de preços, ainda que de forma informal foi devidamente realizada. Também consta da documentação encaminhada a esta assessoria jurídica a comprovação da regularidade fiscal da empresa que apresentou a melhor proposta, qual seja, PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.

Ante o exposto, com fundamento no **art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93**, opino pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, três dias de fevereiro de 2016.

  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR



011

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>87.389.086/0001-74</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>03/10/1975</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R RUI BARBOSA</b>	NÚMERO <b>118</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF MICHALSKI TERREO</b>	
CEP <b>94.920-510</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA JARDIM AMERICA</b>	MUNICÍPIO <b>CACHOEIRINHA</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>secretaria@zanicontabilidade.com.br</b>		TELEFONE <b>(51) 3221-6666 / (51) 3221-6666</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/12/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/02/2016** às **14:44:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

CONTRATO SOCIAL



012 E

Que, fazem entre si, SERGIO FAERMANN, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital à rua Felipe de Oliveira, nº 109 - apt. 202, portador da Carteira de Identidade nº 309334 expedida pela DPC de Porto Alegre, e SERGIO LUIZ LENA SOUTO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital à rua Itajai, nº 25 - apt. 401, portador da Carteira de Identidade nº 335617 expedida pela DPC de Porto Alegre, resolvem, de comum acordo, constituírem uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - A presente sociedade girará sob a denominação social de "COMERCIAL PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA", com sede à Rua Luiz Afonso, nº 416 apt. 11, nesta Capital.

SEGUNDA:- O Capital Social será de Cr\$.20.000,00(Vinte Mil Cruzeiros), integralizados neste ato em moeda corrente Nacional, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

- a) SERGIO FAERMANN - Cr\$.10.000,00(Dez Mil Cruzeiros)
- b) SERGIO LUIZ LENA SOUTO - Cr\$.10.000,00(Dez Mil Cruzeiros).

TERCEIRA - A responsabilidade de cada sócio será limitada até o total do Capital Social.

QUARTA - Seu ramo de negócio será o Comércio de Equipamentos para rádio-proteção, Equipamentos de segurança e proteção em geral, dosimetria de radiações, radiografia industrial, aplicação de radioisótopos e física médica.

QUINTA - Farão uso da firma, ambos os sócios, indistintamente.

SEXTA - A gerência da sociedade será exercida de comum acordo.

SÉTIMA - Iniciarão suas atividades no dia 1º de setembro de 1975.

OITAVA - O prazo de duração da presente sociedade será por tempo indeterminado.

NONA - A retirada de Pró-Labore para o sócio que exercer atividade na presente sociedade, será sempre aquela permitida pela Legislação do Imposto de Renda.

DÉCIMA - Os lucros apurados em Balanço a 31 de agosto de cada ano, serão distribuídos entre os sócios, na proporção de suas cotas sociais, e no caso de haver prejuízo, este ficará em suspenso.

DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de morte ou retirada de um dos sócios, a sociedade será dissolvida.

DÉCIMA SEGUNDA - No caso de que um dos sócios queira retirar-se da presente sociedade, deverá cientificar à mesma, por escrito, com a antecedência mínima de 3 (três) meses.

- continua a fl. 2 -

*Sergio Faerman*



**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente copia fotostatica, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Cachoeirinha, 13 de março de 2012  
MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIÃ

Emol: R\$2,90 + Selo digital: R\$0,25-0070.01.1100002.84710

*Maria Regina de Toledo*  
Tabela

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
03/02/16  
730  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROL. REGINA DE TOLEDO  
Escritório Autentado

4



- continuação - fl. 2 -

DÉCIMA TERCEIRA - Ocorrendo a hipótese das cláusulas Décima Primeira ou Décima Segunda, os bens do sócio retirante ou falecido serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a retirada ou morte do respectivo sócio.

DÉCIMA QUARTA - E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social em 5 (Cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Alegre, 12 de setembro de 1975.

*Sergio Faermann*  
SERGIO FAERMANN  
*Sergio Luiz Lena Souto*  
SERGIO LUIZ LENA SOUTO

O sócio SERGIO FAERMANN, assinará:  
COMERCIAL PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

*Sergio Faermann*  
sócio

O sócio SERGIO LUIZ LENA SOUTO, assinará:  
COMERCIAL PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

*Sergio Luiz Lena Souto*  
sócio

Testemunhas:

*João Buzi*  
*Flávia*



9.º TABELIONATO  
As *leis* firmes, assinaladas com a seta, foram reconhecidas na 1.ª via do presente documento. Dou fé.  
Porto Alegre, 11 09 1975

Escrituras Compromissadas: J. A. SAYÃO LOBATO  
GALIXTO WENZEL - J. PUELSEIO DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
03/02/16  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

E  
4

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
CACHOEIRINHA - SP

27 SET 2012 000369139

REGISTRADO



**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente copia fotostatica, constante do verso e anverso, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fe.  
Cachoeirinha, 12 de março de 2012  
MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIÃ  
Emol: R\$5,80 + Selo digital: R\$0,50-0070.01.1100002.83685 a 83686

*[Handwritten Signature]*  
RITA DE CÁSSIA CANTO  
Escrivente Autorizado

27 SET 2012 000369139

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

03/02/16

*[Handwritten Signature]*

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

E 4



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**  
**CNPJ Nº 87.389.086/0001-74**  
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
**Cachoeirinha – RS.**

**SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro eletricista inscrito no CREA/RS sob nº 005354 - D, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS na Rua Professor Carvalho de Freitas, 1336 – Bairro Glória – CEP 91720-090, portador da cédula de identidade SJS/RS 7030375922 e CPF nº 066.644.820-53;

**ALWIN WILHELM ELBERN**, alemão naturalizado brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista inscrito no CREA/RS sob nº 006674, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS Travessa Farroupilha, 63 – Bairro Bela Vista – CEP 90450-190, portador da cédula de identidade SJS/RS 6073042761 e CPF nº 111.687.300-15.

Únicos sócios da sociedade simples denominada com **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 87.389.086/0001-74, estabelecida no município de Cachoeirinha RS na Rua Rui Barbosa nº 118 Térreo – CEP 94920-510 com sua última alteração registrada e arquivada no Ofício dos Registros Públicos. Poder Judiciário Comarca de Cachoeirinha/RS, Av. Flores da Cunha 4251, registrado sob o n. 567, folhas 99v, livro A2 em 08/04/2009, serviços de registro civil das pessoas jurídicas da cidade de Cachoeirinha/RS, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar seu contrato social da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Por unanimidade foi aprovado o aumento de capital social de R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais) para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) mediante a criação de 35.000 (Trinta e Cinco Mil) novas quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, as quais são totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional neste ato pelos sócios proporcionalmente as respectivas participações no capital social.

Os sócios aprovam ainda nesta oportunidade a retirada do imóvel de Matrícula Geral nº 67.208 da 1ª Zona de Porto Alegre, dado no aumento de

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
03/02/16  
BO  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

*[Handwritten signature and initials]*  
*[Handwritten number 4]*



capital social na alteração contratual registrada sob nº 55855 Folhas 204 do Livro A nº 78 de 05 de setembro de 2006, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), este localizado na Rua Alberto Bins, n. 658, conj. 301, bairro Centro, na cidade de Porto Alegre - RS, oportunidade na qual realizam a reposição do capital social através de moeda corrente nacional.

Em face da liberação acima o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO.....	R\$ 100.000,00 - 50%
ALWIN WILHELM ELBERN.....	R\$ 100.000,00 - 50%
<b>T O T A L.....</b>	<b>R\$ 200.000,00 - 100%</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA

Cria-se neste ato 02 filiais, estas deverão ser inscritas no Registro das Pessoas Jurídicas da sede e local onde funcionará, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para a mesma será destinado.

Filial 01 no Município de Cachoeirinha - RS na Av. Flores da Cunha nº 580 Sala 1201- Bairro Vila Santo Ângelo - CEP 94.910-00, cujo capital social destinado a esta filial é de R\$ 17.500,00, distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO.....	R\$ 8.750,00 - 50%
ALWIN WILHELM ELBERN.....	R\$ 8.750,00 - 50%
<b>T O T A L.....</b>	<b>R\$17.500,00 - 100%</b>

Filial 02 no Município de São Paulo - SP na Rua Dr. Tirso Martins nº 100 Conj. 207 - Bairro Vila Mariana - CEP 04.120.050, cujo capital social destinado a esta filial é de R\$ 17.500,00, distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO.....	R\$ 8.750,00 - 50%
ALWIN WILHELM ELBERN.....	R\$ 8.750,00 - 50%
<b>T O T A L.....</b>	<b>R\$17.500,00 - 100%</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

03/02/16

30

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

27 SET 2016 000369139

*(Handwritten signatures and initials)*



017

FÓRUM DE REGISTRO CIVIL DE PROFISSIONAIS  
INSCRITO Nº 000369139

27 SET 2012 000369139

REGISTRADO



**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente copia fotostatica, constante do verso e anverso, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fe

Cachoeirinha, 12 de março de 2012

MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIÃ

Emol: R\$5,80 + Selo digital: R\$0,50-0070.01.1100002.83683 a 83924

*Rita de Cássia Canto*  
RITA DE CÁSSIA CANTO  
Escrevente Autorizado

2727 000369139

12/03/2012

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

03/02/16

*BO*

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

64



### CLÁUSULA TERCEIRA

- A sociedade e os sócios entre si resolvem alterar seu objeto social para:
- Prestação de serviços na área de engenharia elétrica e engenharia eletrônica.
  - Prestação de serviços de engenharia e segurança do trabalho em especial em assuntos que envolvam radiações e proteção radiológica.
  - Dosimetria individual de radiações para hospitais, indústrias, clínicas, estabelecimentos de ensino e congêneres.
  - Aplicação de radioisótopos e física médica.
  - Controle de qualidade em aparelhos de raios x, seus afins e correlatos.
  - Supervisão em Radioproteção em Industrias
  - Treinamentos, cursos, etc.

### CLÁUSULA QUARTA

Resolvem os sócios inserir na redação da alteração contratual a seguinte cláusula. Os lucros e prejuízos regularmente apurados em balanços gerais serão divididos ou suportados na proporção das quotas de cada sócio.

Parágrafo Único: Na ausência por mais de 180 (cento e oitenta) dias de qualquer dos sócios administradores com exceção de morte a distribuição de lucros dar-se-á da seguinte forma:

AUSENTE.....	40%.
PRESENTE.....	60%.

### CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade e suas filiais serão administradas pelos sócios SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO e ALWIN WILHELM ELBERN já qualificados.

### CLÁUSULA SEXTA:

Os administradores nos termos do art. 1.011 § 1º da Lei Nº 10.406/2002 declaram que não estão impedidos por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

03/02/16

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REGISTRADO

27871000369139

⊗

E

up  
4

FÓRUM DE REGISTRO CIVIL DE PROFISSIONAIS  
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

27 SET 2012 000369139

REGISTRADO



**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente copia fotostatica, constante do verso e anverso, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé

Cachoeirinha, 12 de março de 2012  
MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIÃ

Emol: R\$5,30 + Selo digital: R\$0,50-0070.01.1100002.83681 a 83682

*Rita de Cássia Canto*  
RITA DE CÁSSIA CANTO  
Escrivente Autorizado

27 SET 2012 000369139

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

03/02/16

*[Handwritten signature]*

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

E


E


4

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

As demais cláusulas do Contrato Social que não colidirem com as da presente alteração, continuam em pleno vigor. E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração, assinando-a na presença de duas (02) testemunhas subscritas, em quatro (04) vias de igual teor e forma.


Cachoeirinha, 12 de fevereiro de 2010.


  
SERGIO LUIZ LENA SOUTO  
RG nº 7030375922 SJS/RS  
CPF nº 066.644.820-53

  
ALWIN WILHELM ELBERN  
RG nº 6073042761 SJS/RS  
CPF nº 111.687.300-8

2781 000369138  
RECEBIDO  
Pelo Sr. ...  
FRENTE USDO 0832

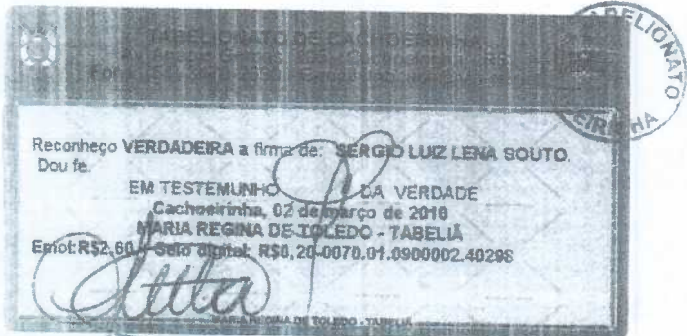
Testemunhas

  
Nome: GÍSLAINE MARQUES MEIRELLES BOTTO  
RG nº: 4037869023  
CPF nº 588931050-04


  
Nome: JULIANA VARGAS DE SOUZA  
RG nº: 1089457924  
CPF nº 006.168.190.30

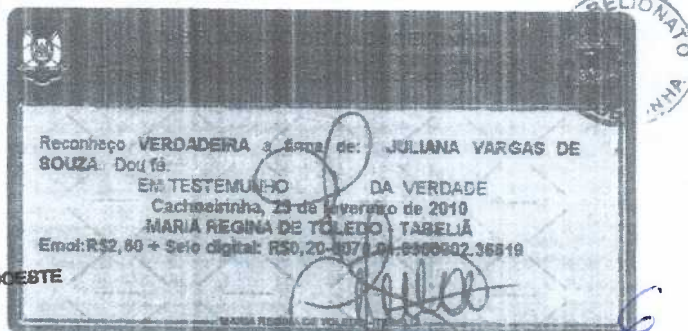


Liliane dos Santos Lacerda  
Tabeliã Substituta



Liliane dos Santos Lacerda  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
Tabeliã Substituta  
CONFERE COM O ORIGINAL

03/02/16  
  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES



Liliane dos Santos Lacerda  
Tabeliã Substituta





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CACHOEIRINHA  
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS  
Av. Flores da Cunha, 4251

CERTIFICO e dou fé, que o presente documento foi apresentado, em Cartório, para ser:

PROCOLO: AVERBADO:  
Sob o nº: 14.310 | Sob o nº: Av.1/567  
Fls: 094-v Livro A-03 | Fls: 099 Livro: A-02  
Em: 16/04/2010 | Em: 16/04/2010

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

*[Handwritten signature]*  
Oficial e substituto

*Luis Cesar Correa da Rocha*  
2º Registrador Substituto  
Reg. N.º 002/01 - CPF 294647650/20

Face ao pagamento 18/91, fica anotada inscrição prévia da interessada (título precário e válida por noventa) dias.

09 SET 2010

CREA-SP

*Luis Gerardo Ferreira de Silva*  
Agente Administrativo - Reg. 4042  
UGL/SUL/CREA-SP

EMOLUMENTOS  
R\$ 44,90  
Talão: 55 D  
Recibo: 2740

SELOS:  
006901090001301995 a  
006901090001301998  
006903070000504655  
006904070000500095



AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente copia fotostatica, constante do verso e anverso, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fe.  
Cachoeirinha, 12 de março de 2012  
MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIA  
Emol: R\$5,90 + Selo digital: R\$0,50-0070.01.1100802.83678 a 83980

*[Handwritten signature]*  
RITA DE Cássia CANTO  
Escritor autorizado



1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.564.895/0001-25  
Rua XV de Novembro, 244 - 9º andar - Centro - CEP. 01013-000 - São Paulo/SP  
Emol. R\$ 290,87 Protocolado e prenotado sob o nº 410.554 em  
Estado R\$ 82,68 20/09/2010 e registrado, hoje, em microfilme  
Ipesp R\$ 61,24 sob o n. 369.139, em pessoa jurídica.  
R. Civil R\$ 15,31 São Paulo, 27 de setembro de 2010  
T. Justiça R\$ 15,31

Total R\$ 455,41  
Selos e taxas Recolhidos p/verba

*Paulo Roberto de Carvalho Régio* - Oficial

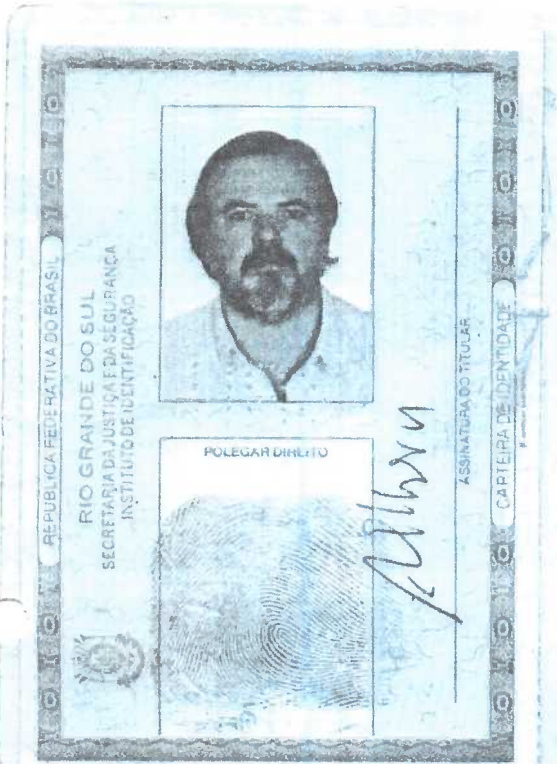
*DANILO DE MORAES OLIVEIRA*  
Oficial Substituto

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

03/08/16

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

E



**TABELIONATO DE NOTAS DE CACHOEIRINHA**  
 Av. Gal. Anápio Gomes, 105 - Bairro Veranópolis - Cachoeirinha - RS  
 Fone: (51) 3470-2630 - E-mail: tabelionatodecachoeirinha@gmail.com  
 Maria Regina de Toledo - Tabelaia

**TABELIONATO DE NOTAS DE CACHOEIRINHA**  
 Av. Gal. Anápio Gomes, 105 - Bairro Veranópolis - Cachoeirinha - RS  
 Fone: (51) 3470-2630 - E-mail: tabelionatodecachoeirinha@gmail.com  
 Maria Regina de Toledo - Tabelaia

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente copia fotostatica, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Cachoeirinha, 13 de dezembro de 2013  
 mol: R\$3,10 + Selo digital: R\$0,30-0070.01.1300002.16808  
 MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIA

VALIDO SEM EMENDAS OU RASURAS

*[Handwritten signature]*

VANESSA MATOS DE ALMEIDA  
 Escrevente Autorizada

195087

CACHOEIRINHA

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente copia fotostatica, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Cachoeirinha, 13 de dezembro de 2013  
 Emol: R\$3,10 + Selo digital: R\$0,30-0070.01.1300002.16807  
 MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIA

VALIDO SEM EMENDAS OU RASURAS

*[Handwritten signature]*

VANESSA MATOS DE ALMEIDA  
 Escrevente Autorizada

195087

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 CONFERE COM O ORIGINAL

03/02/16

*[Handwritten initials]*

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

E

4



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA**

Rua São Luís, 77 - Fone (51) 3320-2100 - 90.620-170 - Porto Alegre - RS  
www.crea-rs.org.br - crea-rs@crea-rs.org.br

## **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA**

Certidão N°: 1490113  
Validade: 31/03/2016  
Nome: **EDUARDO DE BRITO SOUTO**  
Registro: RS123497 desde 25/04/2003  
CPF: 977.634.970-68  
Registro Nacional(RNP): 2200219849  
Titulação: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**  
Curso: **ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Colou grau em: 30/11/2012**  
Instituição de Ensino: **UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS**  
Titulação: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**  
Curso: **- Colou grau em: 25/04/2003**  
Instituição de Ensino: **ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS**  
Anotação de Curso: **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO,  
CONCLUÍDO EM: 30/11/2012  
UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS**

Responsabilidade Técnica: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA desde 25/01/2007

Partic. do Quadro Técnico: NADA CONSTA

Atribuições Legais: DECRETO 90922/85 ART. 3 E ART. 4  
RESOLUÇÃO 218/73 ART. 8 E ART. 9

Certifico para todos os fins que o profissional supra citado encontra-se registrado e sem débitos neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966.

Esta Certidão não quita débitos posteriormente apurados e não dá quitação para diferenças de valores da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Certidão gerada em 7 de Abril de 2015 e Impressa em 7 de Abril de 2015



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 87389086/0001-74  
**Razão Social:** PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO SS LTDA  
**Nome Fantasia:** PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO  
**Endereço:** R RUY BARBOSA 118 TERREO / VILA SANTO ANGELO /  
CACHOEIRINHA / RS / 94920-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/01/2016 a 22/02/2016

**Certificação Número:** 2016012408454679828876

Informação obtida em 03/02/2016, às 15:11:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 87.389.086/0001-74

Certidão nº: 201359385/2015

Expedição: 30/11/2015, às 08:25:27

Validade: 27/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **87.389.086/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão de Situação Fiscal nº **0009255597**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA**  
Endereço: **RUA RUY BARBOSA, 118, TERREO ED MICH  
JD AMERICA, CACHOEIRINHA - RS**  
CNPJ: **87.389.086/0001-74**

Certificamos que, aos **29** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2016**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 28/3/2016.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0018274435**

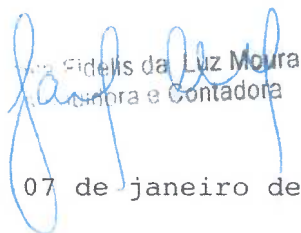
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

PRO-RAD Consultores em Radioprotecao S/S Ltda \*\*\*\*\*  
CNPJ: 87.389.086/0001-74\*\*\*\*\*

  
Fideles da Luz Moura  
Advogada e Contadora

Cachoeirinha, 07 de janeiro de 2016, às 11h25min

E

4

E



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA**  
**CNPJ: 87.389.086/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 08:24:44 do dia 10/11/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/05/2016.

Código de controle da certidão: **E3B7.FB1C.63CB.DCB1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

E

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SMF)

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL**

Razão Social/Nome : PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA  
CNPJ/CPF : 87.389.086/0001-74  
Endereço : RUA RUI BARBOSA, 118, EDIF MICHALSKI TERREO - JARDIM  
AMERICA - CACHOEIRINHA  
Cadastro Geral : 49033  
Inscrição : 136317

Certifico a pedido da parte interessada, e revendo os livros e fichas de lançamentos desta repartição, verifiquei que o referido acima está desonerado de qualquer dívida ou ônus junto a esta Prefeitura, por impostos, taxas ou quaisquer outros tributos vencidos, nada devendo aos cofres municipais até a presente data.

Ressalvando-se, o direito da Fazenda Municipal de cobrar qualquer dívida, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que por ventura venha a ser apurada.

O referido é verdade e dou fé.

Cachoeirinha, 15 de DEZEMBRO de 2015

A presente certidão tem validade de 90 dias.

Certidão expedida gratuitamente.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha na Internet, no endereço <http://www.cachoeirinha.rs.gov.br>, informando o código de chancela abaixo

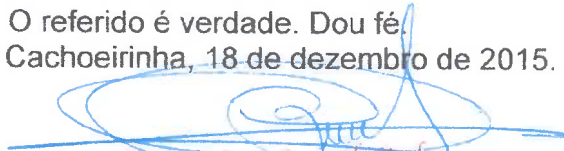
**NCR1.3438.0BPN.5349**



## CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que, revendo neste Serviço Registral o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, número A-02, nele verifiquei constar nas folhas 99 verso, sob nº 567, em data de 08 de abril de 2009, o registro do CONTRATO SOCIAL da empresa: **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.**, CNPJ nº 87.389.086/0001-74, com sede na rua Rui Barbosa, nº 118, nesta cidade. Onde consta como sócios o Sr. SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO e o Sr. ALWIN WILHELM ELBERN, cujos atos primitivos estavam registrados em Porto Alegre/RS, conforme alteração Contratual datada em 04.03.2009. **Certifico Outrossim**, que foi averbado junto à inscrição acima sob Av.1, em data de 16.04.2010, alteração Contratual datada de 12.02.2010. Sendo o último ato praticado neste Registro, conforme Processo aqui arquivado.

O referido é verdade. Dou fé.  
Cachoeirinha, 18 de dezembro de 2015.

  
Bel. Luis Cesar Correa da Rocha  
2º Registrador Substituto  
Port. nº 002/01 - CPF: 294.647.650-20

Emolumentos: Total: R\$ 16,70 + R\$ 1,20 = R\$ 17,90  
Certidão PJ (1 pgs): R\$ 6,70 (0069.01.1500006.04069 = R\$ 0,40)  
Busca: R\$ 6,40 (0069.01.1500006.04070 = R\$ 0,40)  
Processamento eletrônico: R\$ 3,60 (0069.01.1500006.04071 = R\$ 0,40)

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

03/02/16

  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES







031

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2016 – PMSAS – PROCESSO Nº 37/2016**  
**EXCLUSIVO ME/EPP - 147/2014**

**Objeto:** Contratação de empresa para elaboração de Projeto de Blindagem Raio X - convencional

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12212	Elaboração projeto blindagem raio x convencional	1,00	SERV	2.700,00	2.700,00
TOTAL						2.700,00

**Fundamentação:** Artigo 24 – Inciso II da Lei federal nº 8.666/93

**JUSTIFICATIVA:**

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
Elaboração de Projeto de Blindagem Raio X - convencional

**Dotação orçamentária:**

As despesas com o fornecimento do objeto correrão à conta de recursos do próprio município na seguinte dotação.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2270	08.001.10.301.1001.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 19.241/2015 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA	1	1	Elaboração projeto blindagem raio x convencional		1,00	2.700,00

, considerando o que consta no Artigo 24, alínea II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antonio do Sudoeste, em três dias de fevereiro de 2016.

MARILIS CRISTINA TONINI  
Presidente Comissão de Licitações

ANA MARIA BANDEIRA  
Membro

CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR

ELIANE BRUM  
Membro



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE DISPENSA Nº 002/2016**

**PROCESSO Nº 37/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de Projeto de Blindagem Raio X - convencional

**EMPRESA CONTRATADA:**

PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Elaboração projeto blindagem raio x convencional		SERV	1,00	2.700,00	2.700,00
TOTAL							2.700,00

Considerando o **artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93** e posteriores alterações. Santo Antonio do Sudoeste, em três dias de fevereiro de 2016.

*Marilys Cristina Tonini*

MARILIS CRISTINA TONINI  
Presidente da Comissão Licitações





033

E

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 002/2016 - PMSAS**  
**PROCESSO Nº 37/2016**

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Projeto de Blindagem Raio X - convencional

**EMPRESA CONTRATADA:**

PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Elaboração projeto blindagem raio x convencional		SERV	1,00	2.700,00	2.700,00
TOTAL							2.700,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do **art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de três dias de fevereiro de 2016.

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/02/2016.

  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>11/02/2016</u>
JORNAL: <u>OICEMS</u>
EDIÇÃO: <u>1039 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>18/02/2016</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1113 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

034 E

Quinta-Feira, 11 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1039

Página 44 / 049

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2016**

OBJETO:	aquisição de veículos novos zero km e câmara para conservação de imunobiológicos e termolábeis, conforme convênio com o VIGIASUS Resolução SESA 022/2015.
CONTRATADO:	BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ:	04.470.103/0001-76
VALOR:	16.950,00
VIGÊNCIA:	10/08/16
FORO:	Comarca de Salto do Lontra-Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 10 de fevereiro de 2016

PREFEITO MUNICIPAL  
MAURÍCIO BAÚ**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2016, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa especializada transporte de pacientes.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 10 de Fevereiro de 2016, no horário comercial.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (046), fax 3538-1177, Email: licitacaosalto.lontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 10 de Fevereiro de 2016.

Maurício Baú  
Presidente CPL**SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE****PREFEITURA****DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA Nº 002/2016 – PMSAS  
PROCESSO Nº 37/2016**OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Projeto de Blindagem Raio X-convencional  
EMPRESA CONTRATADA:

PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Elaboração projeto blindagem raio x convencional		SERV	1,00	2.700,00	2.700,00
TOTAL							2.700,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de três dias de fevereiro de 2016.

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/02/2016.

Ricardo Antonio Ortina  
Presidente Municipal**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2016  
REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 002/2016**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
CONTRATADA: PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA  
CNPJ Nº 87.389.086/0001-74

Representante: ALWIN WILHELM ELBERN

CPF nº 111.687.300-15

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Projeto de Blindagem Raio X-convencional.

VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)

VIGÊNCIA: 02/02/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/02/2016.

Ricardo Antonio Ortina  
PREFEITO MUNICIPAL**CÂMARA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016 – PROCESSO Nº 001/2016**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de licenciamento de uso de programa do Sistema de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Portal da Transparência para o período de 01 de janeiro de 2016 à 31 de dezembro de 2016.

**Dotação orçamentária:** As despesas com fornecimento do objeto correrão à conta de recursos da Câmara Municipal de Vereadores do Santo Antonio do Sudoeste-PR, na seguinte dotação e no presente exercício financeiro:

- 01-Legislativa
- 031-Ação Legislativa
- 0001-Gestão Legislativa
- 01.031.0101.1002-Atividade do Legislativo Municipal
- 3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
- 3.3.90.39.11.00-Locação de Softwares

**JUSTIFICATIVA:** Para atender a solicitação do Setor Contábil deste Poder Legislativo Municipal.

**EMPRESA PARTICIPANTE:** A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 01/2016 de 04 de janeiro de 2016, reunida nesta data às 10h00min, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores, é de parecer favorável à contratação da empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48, com sede situada na Rua Ernesto Piazzetta, nº 202, Município de Curitiba-PR, para prestação dos serviços acima descritos, pelo valor anual de R\$ 7.999,00 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais), mediante a dispensa de licitação, com fundamento nos artigos 23, inciso II, alínea "a" c/c artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 07 de janeiro de 2016.

NOME - ATRIBUIÇÃO	ASSINATURA
CLAIRTON ANTONIO CAUDURO Presidente Comissão de Licitações	
CASEMIRO PASA Membro da Comissão de Licitações	
CLEIA TEREZINHA RIBEIRO Membro da Comissão de Licitações	



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

035

Contrato de fornecimento nº 005/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.389.086/0001-74, com sede na cidade de Cachoeirinha/RS, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da **DISPENSA Nº 002/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para elaboração de Projeto de Blindagem Raio X - convencional, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	-1	12212	Elaboração projeto blindagem raio x convencional		SERV	1,00	2.700,00	2.700,00
TOTAL								2.700,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como a **DISPENSA Nº 002/2016**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 2.700,00(Dois Mil e Setecentos Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias após entrega do projeto, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 09.263.736/0001-27

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.



036 E

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a **DISPENSA Nº 002/2016** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2270	08.001.10.301.1001.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 15 Dias**, contados da data da solicitação, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra/serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Edital da **DISPENSA Nº 002/2016** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto



037 E

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

D



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTIÑA.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- d) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indiciadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas na **dispensa 002/2016** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, três dias de fevereiro de 2016

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal

**PRO RAD CONSULTORES EM radioproteção S/S LTDA**  
CNPJ Nº: 87.389.086/0001-74  
**ALWIN WILHELM ELBERN**  
CPF Nº: 111.687.300-15

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**  
CPF Nº: 717.604.079-68

**MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN**  
CPF Nº: 056.065.349-24



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

040

E

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2016**  
**REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 002/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA  
CNPJ Nº 87.389.086/0001-74

Representante: ALWIN WILHELM ELBERN  
CPF nº 111.687.300-15

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Projeto de Blindagem Raio X - convencional.

VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)

VIGÊNCIA: 02/02/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/02/2016.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>11/02/2016</u>
JORNAL: <u>DIÓCEMS</u>
EDIÇÃO: <u>3089 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>12/02/2016</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1113 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

041

Quinta-Feira, 11 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1039

Página 44 / 049

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2016

OBJETO:	aquisição de veículos novos zero km e câmara para conservação de imunobiológicos e termolábeis, conforme convênio com o VIGIASUS Resolução SESA 022/2015.
CONTRATADO:	BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ:	04.470.103/0001-76
VALOR:	16.950,00
VIGÊNCIA:	10/08/16
FORO:	Comarca de Salto do Lontra-Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 10 de fevereiro de 2016

PREFEITO MUNICIPAL  
MAURÍCIO BAU

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2016, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de empresa especializada transporte de pacientes.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 10 de Fevereiro de 2016, no horário comercial.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (046), fax 3538-1177, Email: licitacaosalto.lontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 10 de Fevereiro de 2016.

V. Aldassar  
Presidente CPL

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 002/2016 – PMSAS PROCESSO Nº 37/2016

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Projeto de Blindagem Raio X-convencional  
EMPRESA CONTRATADA:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Elaboração projeto blindagem raio x convencional		SERV	1,00	2.700,00	2.700,00
TOTAL							2.700,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de três dias de fevereiro de 2016.

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/02/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2016 REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 002/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
CONTRATADA: PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA  
CNPJ Nº 87.389.086/0001-74

Representante: ALVIN WILHELM ELBERN

CPF nº 111.687.300-15

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Projeto de Blindagem Raio X-convencional.

VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)

VIGÊNCIA: 02/02/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/02/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
PREFEITO MUNICIPAL

## CÂMARA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016 – PROCESSO Nº 001/2016

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de licenciamento de uso de programa do Sistema de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Portal da Transparência para o período de 01 de janeiro de 2016 à 31 de dezembro de 2016.

**Dotação orçamentária:** As despesas com fornecimento do objeto correrão à conta de recursos da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, na seguinte dotação e no presente exercício financeiro:

- 01-Legislativa
- 031-Ação Legislativa
- 0001-Gestão Legislativa
- 01.031.0101.1002-Atividade do Legislativo Municipal
- 3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
- 3.3.90.39.11.00-Locação de Softwares

**JUSTIFICATIVA:** Para atender a solicitação do Setor Contábil deste Poder Legislativo Municipal.

**EMPRESA PARTICIPANTE:** A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 01/2016 de 04 de janeiro de 2016, reunida nesta data às 10h00min, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores, é de parecer favorável à contratação da empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48, com sede situada na Rua Ernesto Piazzetta, nº 202, Município de Curitiba-PR, para prestação dos serviços acima descritos, pelo valor anual de R\$ 7.999,00 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais), mediante a dispensa de licitação, com fundamento nos artigos 23, inciso II, alínea "a" c/c artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 07 de janeiro de 2016.

NOME - ATRIBUIÇÃO	ASSINATURA
CLAIRTON ANTONIO CAUDURO Presidente Comissão de Licitações	
CASEMIRO PASA Membro da Comissão de Licitações	
CLEIA TEREZINHA RIBEIRO Membro da Comissão de Licitações	